



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 2025/06/05

Deliberação n.º 281/2025	U. O. GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)	NIPG. 5634/25
Assunto: Versão final para aprovação do Projeto do Regulamento de Gestão de Vegetação no Interior das Áreas Edificadas do Município de Ílhavo		

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental e define as suas regras de funcionamento, estabelecendo ainda, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários ou arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, no que à defesa de pessoas e bens concerne;

O referido diploma legal, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2022, veio revogar o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, que estruturava o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;

O n.º 4 do artigo 79.º do mencionado Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, determina que, enquanto se mantiver em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, até 31 de dezembro de 2024, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas da secção III do capítulo IV do presente decreto-lei;

O n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, consagra que no interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal, torna-se necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular;

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua;

Na sua reunião de 20 de novembro de 2024, a Câmara Municipal aprovou o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão de Vegetação no Interior das Áreas Edificadas do Município de Ílhavo. Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento foi publicitado na Internet no sítio institucional do Município de Ílhavo, e por edital afixado nos Paços do Concelho, e nas Juntas de Freguesia de Ílhavo, Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo, não tendo sido apresentados quaisquer contributos para a elaboração do Regulamento.

Na sua reunião de 20 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal de Ílhavo, atenta a dimensão dos seus destinatários, aprovou a submissão do projeto de regulamento a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;

Foi ainda deliberado, que a referida consulta pública tivesse lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal, e na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo com a visibilidade adequada à sua compreensão, não tendo sido, no entanto, apresentados quaisquer contributos;

Assim, propõe-se que:

Nos termos e para os efeitos previstos na al. k), do n.º 1 do Artigo 33.º e na al. g), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal o Projeto do Regulamento de Gestão de Vegetação no Interior das Áreas Edificadas do Município de Ílhavo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Câmara Municipal



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

O Secretário



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada